PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
N.º 931 de 23/12/92

DECRETO Nº 7865/92
de 17 de dezembro de 1992

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel abaixo descrito e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 6º, do Decreto-Lei nº 3365/41, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2786/56, de 21 de maio de 1956,

D E C R E T A,

Artº 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo descrito que consta pertencer a Flávio José Vilhena Carneiro Pinto e outros, destinado à abertura de via pública para ligação da Avenida Salinas a Rua 66 do loteamento Campo dos Alemães, retificação do Ribeirão João Ruivo e faixa para lançamento de rede de esgoto, a saber:

IMÓVEL: área de terreno

PROPRIETÁRIO: Flávio José Vilhena Carneiro Pinto e outros

LOCALIZAÇÃO: Rua 66 - Campo dos Alemães

SITUAÇÃO: A área de terreno esta situada entre a Rua 66,área de Domínio Público Municipal, Ribeirão João Ruivo, área de propriedade de Manoel Amazonas Braun da Silva e área remanescente dos proprietários acima.

CARACTERÍSTICAS DO TERRENO - De formato irregular, com declividade, bem benfeitorias, vegetação rasteira.

MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: A medição inicia-se no vertice PC-350 localizado no alinhamento da rua 66 com a área remanescente de propriedade de Arlindo Carneiro Pinto, Glaucia Maria Vilhena Pinto, Marilia Vilhena Pinto, Ney Carvalhal Scarpa, Flavio José Vilhena Carneiro Pinto, Luiz Antonio Sabonge e Cleber Cordoba de Lima; deste segue no sentido horário em curva de AC=13º50'29", raio de 192,50m (cento e noventa e dois metros e cinquenta centimentros) e desenvolvimento de 46,51m (quarenta e seis metros e cinquenta e hum centimetros), até o vertice PT-352, neste deflete a esquerda e segue com rumo de 48º51'47"NE e 96,39m (noventa e seis metros e trinta e nove centimetros) de extensão, até o vertice 502; neste deflete a esquerda e segue com rumo de 41º54'03"NW e 126,03m (cento e vinte e seis metros e três centimentros) de extensão, até o vértice 501; neste deflete a direita e segue com rumo de 06º41'34"NW e 39,59m (trinta e nove me

cont. do decreto nº 7865/92 - fls. 02.

tros e cinquenta e nove centímetros) de extensão, até o vértice 500; confrontando do vértice PC-350 ao vértice 500 com a área remanescente de propriedade de Arlindo Carneiro Pinto, Glaucia Maria Vilhena Pinto, Marilia Vilhena Pinto, Mey Carvalhal Scarpa, Flavio José Vilhena Carneiro Pinto , Luiz Antonio Sabonge e Cleber Cordoba de Lima; neste deflete a direita e segue com rumo de 81º45'53"NE e 23,61m (vinte e três metros e sessenta e hum centímetros) de extensão, confrontando com a área de propriedade do Sr. Manoel Amazonas Braun da Silva, até o vértice G; neste deflete a direita e segue com rumo de 46º38'07"SE e 19,18m (dezenove metros e dezoito centímetros) de extensão, até o vertice G-1; neste deflete a direita e segue com rumo de 02º33'35"SE e 20,62m (vinte metros e sessenta e dois centímetros) de extensão até o vértice G-2; neste deflete a esquerda e segue com rumo de 37º09'58"SE e 55,59m (cinquenta e cinco metros e cinquenta e nove centímetros) de extensão, até o vertice G-3; neste deflete a esquerda e segue com rumo de 65º00'09"SE e 47,77m (quarenta e sete metros e setenta e sete centímetros) de extensão, até o vértice G-4; neste deflete a direita e segue com rumo de 33º31'38"SE e 28,12m (vinte e oito metros e doze centímetros) de extensão, até o vértice G-5, neste deflete e esquerda e segue com rumo de 44º35'58"SE e 22,21m (vinte e dois metros e vinte e hum centímetros) de extensão, até o vertice H; confrontando do vértice G ao vértice H com o Ribeirão João Ruivo; do vértice H deflete a direita e segue com rumo de 62º03'51"SW e 112,65m (cento e doze metros e sessenta e cinco centímetros) de extensão, até o vertice I, neste deflete a direita e segue com rumo de 62º32'39"SW e 52,03m (cinquenta e dois metros e três centímetros) de extensão, até o vértice 674, neste deflete a direita e segue com rumo de 62º42'17"SW e 25,57m (vinte e cinco metros e cinquenta e sete centímetros) de extensão, até o vértice inicial PÇ-350, confrontando com a área de domínio público municipal do vértice H ao vértice inicial PÇ-350; fechando assim o perímetro.

ÁREA TOTAL: O perímetro descrito perfaz uma área total de 8.299,61m 2 (oito mil, duzentos e noventa e nove metros quadrados e sessenta e hum decímetros quadrados).

Parágrafo Único - A área descrita está melhor caracterizada na planta e memorial descritivo constantes do Processo Administrativo nº 039413-0/92.

Artº 2º - Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo,uma vez satisfeito os seguintes requisitos:

I - que o preço do imóvel não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;

II - que os proprietários ofereçam:

a) translado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;

b) certidão vintenária atualizada do imóvel;

c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de

cont. do decreto nº 7865/92 - fls. 03.

alienação, hipotecas, arrestos, ações reipersecutórias e demais ônus;

d) certidão de impostos.

Artº 3º - Fica declarada de natureza urgente a desapropriação objeto do presente decreto, de acordo com o artigo 15 do Decreto-Lei nº 3365/41, de 21 de junho de 1941, com as alterações dadas pela Lei nº 2786/56, de 21 de maio de 1956.

Artº 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 17 de dezembro de 1992.

Pedro Yves
Prefeito Municipal

Salim Saab
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e dois.

Fortunato Júnior
Divisão de Formalização e Atos

DFO/Gleston